

ACÓRDÃO Nº. 58.119

(Processo nº. 2007/53304-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de admissão de pessoal por meio de Concurso Público realizado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - ALEX DOS SANTOS ROCHA, ANGELA MICHELE FERNANDES DA SILVA VILAÇA, CAROLINA MAIRA MELO DE SOUZA, CLEOMENES FERREIRA MOTA, CLOVIS FERREIRA FAIVA, DALVACI MIRA PANTOJA, ESTELIO DA SILVA LIMA, FÁBIO JUNIO BENICIO DA SILVA, FERNANDA SUELI PAES ALMEIDA, GILVANDERSON NAZARENO DA SILVA MOURA, JOCICLEIDE BELÉM DA COSTA, JOSIANE SILVA DOS SANTOS, LEONILA DA SILVA MARQUES, NATHALIA CARDOSO PINTO, ROSINEIDE RODRIGUES DA TRINDADE, SILVANA MARIA GONÇALVES CORDEIRO, SIMONE DO SOCORRO DA SILVA MELO, JOELSON CAMPOS CUNHA e JOSÉ MARIA TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR.

ACÓRDÃO Nº. 58.120

(Processo nº 2007/53848-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do processo, sem resolução do mérito, dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - RAIMUNDO CRUZ FARIAS, BETÂNIA LIMA DE MENEZES, EDNEY JUNIOR BARATA FERREIRA, CRISTINA BRAGA DIAS, ROSICLEIDE RODRIGUES QUARESMA, MARIA EUNICE FARIAS FRANCO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA, SHIRLEY CLÉCIA ALVES DOS SANTOS, ROZANGELA DE NAZARÉ SOUZA BARRA, GRACIETE SALES AMARAL, MARIANA LÉIA BARROSO DE ARAGÃO, JOANA ROSA QUEIROZ XAVIER, ANGELMA MARIA DE JESUS LOPES DA COSTA, RUTHILENE DOS SANTOS MODESTO, ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO ESTEVES, SIDNEY GOMES NUNES, KÁTIA DA SILVA ALVES, NÚBIA LAFAIETT GUIMARÃES DE SOUZA, ALESSANDRA MARIA DA SILVEIRA MAIÁ, FRANCISCO FELIX SALGADO DOS SANTOS, ANGELA MARIA SALGADO SIQUEIRA, DENISE PIMENTEL COELHO, SILVIA PEREIRA DOS SANTOS, ÍZIS REGINA SILVA DE LIMA, WILLYANE ANTÔNIA CORRÊA PIMENTA DE SOUSA, FRANCINETE MARIA GALVÃO CAVALCANTE, WALDILENE NAZARÉ TENÓRIO BARBOSA, THEREZA DE JESUS BARROS BEZERRA, ANA LÚCIA BRITO DA SILVA, MEYERSON MELO MACHADO, MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO BRÁZ, IVANILDES DA SILVA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA, JOVANIL NUNES, MÂRCIA REGINA FRANCO LOBATO, MARIA IZALTIMA VALENTE SALLES, MARLI DA SILVA LIMA, SOCORRO IZABEL PALMA DOS SANTOS, JEAN FÁBIO DO NASCIMENTO, AGUILON RAFAEL LOURENÇO BARBOSA, SHEYLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS, MARCOS FERNANDO ANDRADE PINHEIRO, CARLA SANDRA GUIOMAR DOS SANTOS, DENIZE LEIDIANA PEREIRA JARDIM, JOÃO ISAIAS CARVALHO DOS SANTOS, DEANE DAYTON DA SILVA GUEDES, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FARIAS, HEITOR LUIZ RIBEIRO FERRO, LUSELMA DO SOCORRO DA CRUZ ALMEIDA, DOMINGAS DE FÁTIMA DE ASSIS BRITO, THYAGO CARREIRA DA CUNHA, JORGE ANTÔNIO NEGRÃO SILVA e ELIZÂNGELA SOCORRO PADILHA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 58.121

(Processos nºs. 2011/52015-5 e 2013/53096-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto, referente aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre o SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e Ângela Maria Vidal de Souza, Shirley Cristina Melo Wanzeller, Regiane Silva da Costa, Andrea do Socorro Oliveira Alves Vasconcelos, Cirleone Reis Paz, Fabrícia Pinheiro Rodrigues, Francisca Katiane Almeida de Souza, Patrícia Pinheiro Rodrigues, Anselmo Costa de Lima, Wilson Pereira Ferreira, Carlos Sérgio Ferreira Pinheiro, Cláudio André Lima de Oliveira, Márcio Alexandre Gomes dos Santos, Marcelo de Vasconcelos Pimentel, Patrícia Martins Santiago, Cleidiane Oliveira Barbosa, Edianna Guedes Teixeira, Maria Dulce Costa da Silva, Antônia Oliveira dos Santos, Jackeline dos Santos Sampaio, Sheyla Araújo Nina, Maria Anunciada Alves Costa, Denis dos Reis Gemaque, Marcela Suely

Modesto Gonçalves, Maria Janiléia da Costa Ribeiro, Nubia do Socorro Portugal da Costa, Paulo Marques Pinheiro, Keila Miranda da Silva, Antônio Nilton Alencar, Antônia Daniele Telis Silva, Cesar Augusto de Oliveira, Cleucivane Luz Rodrigues, Carmem Rosângela Batista Dias, Eva Oliveira dos Santos, Vanderleia Maria Arnaud Prestes, Amaisa Nunes Tavares, Cleonice Souto Ribeiro, Denis Vilhena Penha, Alderi Florêncio de Sousa Júnior, Edison Miguel da Cruz Ferreira, Jorge Alberto Langbeck Ohana, Edna Maria Monteiro Alves, Mairley Albuquerque Serrão, Maria do Socorro Rodrigues do Carmo, Luiza da Silva Pereira, Keliane Ferreira Bispo de Oliveira, Rosimeire Alves Noletto, Eunice Costa dos Santos Barroso, Lagerson Mauad Freitas, Nalva Gomes de Souza Silva, Josilene Lopes da Silva, Adalgisa Amélia Ramos de Oliveira, Bianca Oliveira Grube Freitas, Daniela da Silva Santos, Manuela da Silva Medeiros, Marta dos Santos Cruz, Alynne Nazaré Ribeiro da Silva, Lenilda Rodrigues Ferreira, Hugo de Paula Freitas, Ricardo Varanda Cosenza, Katiuscia Cardoso de Moraes, Jenniffer Pamella Balan, Cristian Aparecida dos Santos, Mauricio Katsuhiko Seki, Sueli do Socorro de Sousa Lemos, Railene Paes da Silva, Marlete Almeida Rodrigues de Oliveira, Ana Telma Carvalho de Farias, João Humberto Carlota Almeida, Maria Solange Santos Barreto, José Eduardo Gomes Arruda e Fabiana Menezes de Souza Câmara.

ACÓRDÃO Nº. 58.122

(Processos nºs. 2012/52059-1, 2012/52264-4 e 2013/50195-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referentes aos Contratos de Admissão de Pessoal, realizados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ - ANTÔNIO ROBSON NASCIMENTO ESTEVES, JOCIVALDO PESSOA DA COSTA, JOSÉ LEANDRO MIRANDA RIBEIRO, LUIZ NESTOR GALÚCIO, MARCO ANTÔNIO BASTOS CAVALCANTE, MARCOS ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, MAURO DE JESUS PEREIRA LOPES, ODIMAR GONÇALVES MACHADO, ROGERS CÁSSIO MONTEIRO ALMADA, ROSIVAM SOUSA MOREIRA BAIA, THIAGO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, ALFREDO MENDONÇA COIMBRA, BEJAMITO CAMPELO BRITO, EDSON SANTOS DA COSTA, EDUARDO CARVALHO DA SILVA, MARCO ANTÔNIO JAQUEIRA DE ARAÚJO, MAURO FÁBIO PINTO DA SILVA, ROBSON LAMEIRA NILANDER, JOSÉ MARLON VIANA ALMEIDA, PAULO DE TARSON BORGES DA SOUSA, VILSON TEIXEIRA LUZ, ALCINDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, ANA CRISTINA BAIA DA SILVA, DANIEL VIEIRA MACEDO, FRANCIANE DOS SANTOS SILVA, MÁRCIO ELIAS DO AMARAL RODRIGUES, OSVALDO SILVA MORAES FILHO, PEDRO CARVALHAES GOUVEIA, RENE MAYSON RODRIGUES, VALCENIR ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR, CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DANTAS, ANDRÉ LUIZ LIMA DA COSTA, ANTÔNIO EVERALDO DO ARAÚJO BANDEIRA, JAIR BANDEIRA DOS ANJOS, JOÃO BATISTA ALCÂNTARA LISBÔA, LUIZ FARIAS PACHECO, MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, MAURO CARDOSO LOPES, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, WILDYSON DE LEMOS FERREIRA, VICENTE AUGUSTO CARVALHO DE MEDEIROS, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA ROCHA, SHIRLEY SMITH SALES BASTOS, DILCILENE RODRIGUES ALVES e JOSIANE DA ROCHA SANCHES.

ACÓRDÃO Nº. 58.123

(Processo nº. 2013/52223-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, e com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - MAISA DA CONCEIÇÃO PORTAL, CELSO AUGUSTO MARTINS GUIMARÃES e RANIRSON CABRAL DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 58.124

(Processos nºs 2013/52446-3, 2013/53095-4 e 2013/53381-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, extinguir, sem resolução do mérito, os processos que tratam dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - ADENAUER DA COSTA ALENCAR, SCHEILA DO SOCORRO VASCONCELOS ÁVILA DA COSTA, CRISTIANNE DE OLIVEIRA ARAÍAS SARAIVA, FRANCINEY PASSOS DA ROCHA, LÍVIA FERNANDA PEREIRA

VELOSO, RAFAELA CRISTINA FERNANDES PANTOJA, RAQUEL SAMPAIO DE MACÊDO BARROS, ROSANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RAMOS, SEBASTIANA DA SILVA, SHIRLENA BARBOSA FERREIRA, SHIRLENE BASTOS BRASIL, SIRLEM COSTA BORGES, SUANY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, TÂNIA MARIA VASCONCELOS LEÃO, VÂNIA DO SOCORRO LEÃO DA SILVA e ZENEIDE DE FÁTIMA DE SOUZA PROTASIO.

ACÓRDÃO Nº. 58.125

(Processo nº 2014/51643-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador de Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, referentes ao contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, PÂMELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS, MÁRCIO GUÊMÃO PANTOJA, SARA CRISTINA SUDÁRIO BRASIL, MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO FERREIRA, LUCÉLIA LOBATO SANTOS, WALNEY LEAL DE SOUZA, MARIA NILDA PEREIRA NEVES, ANDRÉA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, DIEGO FERNANDES VIANA, GISELE PORTELA OLIVEIRA PEREIRA, EXPEDITO SANTANA DA SILVA, MARIZA NORONHA VAZ, NOEMIA DA SILVA QUEIROZ, LEIDA DO SOCORRO DE SOUZA PAIVA, KRYNSSYA KLEINLEIN OLIVEIRA, ERNESTO WANDER NASCIMENTO BATISTA DA SILVA, ADONNES MARIA LIMA, MIRLENE LOPES DA SILVA, DOMINGAS BARBOSA DIAS, DÉBORA FERNANDA CARVALHO MOTA, SANDRA SOBREIRA NATAL, ALEXSANDRA NERIS COSTA, HELTON MOREIRA LIMA, WERBERTE QUIRINO FONSECA, GEIZA RODRIGUES SILVA ARAUJO, ANA BEATRIZ NASCIMENTO PEREIRA, JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, FRANCISCO JORGE FEITOZA DOS SANTOS e NAIANE SANTANA DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 58.126

(Processo nº. 2016/50548-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º do Regimento

Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c art. 35 da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ VICTOR CHARCHAR DE OLIVEIRA FALCÃO, MARCUS CESAR MORAES NOGUEIRA, ANDRÉA ALVES DE ARAÚJO, ADELMO DE AZEVEDO COSTA NETO, JOÃO VICTOR SILVA PANTOJA, EDSON FERREIRA CAMPELO FILHO, DANILO MELO DOS SANTOS, ANA CAROLINA CARVALHÃES GOUVEA DE LIMA, ELISSANDRA DE SOUZA PAIXÃO, KÁTIA DOS SANTOS MORAES, ROSAMARIA CAMPO REIS, JEAMERSON DO MONTE COIMBRA, GABRIEL DA SILVA ALHO e SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº. 58.127

(Processo nº. 2010/52131-2)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador de Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2590, de 01/10/2008, em favor de LEONOR AGUIAR DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. B.13.AB.AD.S1B, lotada no Hospital dos Servidores do Estado.

ACÓRDÃO Nº. 58.128

(Processo nº. 2013/52953-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.